



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 08, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 11/02/2020

Gustavo Luiz Coêlho Rodrigues

PRESIDENTE

“Fixa os valores para funcionamento em horário especial e eventual durante o período do Carnaval ”Bom Demais” de Minas Novas – 21 a 25 de Fevereiro de 2020 e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela LOMN – LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS e aos artigos 306 a 319 do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Os valores para requerimento de Alvará para funcionamento em Horário Especial serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no período 21 a 25 de Fevereiro de 2020.

Localização	Valor
Rua Leme do Prado - Trailer	R\$ 100,00 (cem reais)
Avenida Delfim Moreira – Trailer	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Praça São Francisco	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Rua Inocêncio Leite	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Praça Nana Costa	R\$ 500,00 (trezentos reais)
Rua Getúlio Vargas	R\$ 600,00 (trezentos reais)
Praça Olegário Maciel	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Rua José Bento Nogueira	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º. – Os valores para requerimento de Alvará para funcionamento Eventual (atividade diversa da exercida) serão determinados pela localização do imóvel, conforme tabela abaixo, valendo para funcionamento no do período de 21 a 25 de Fevereiro de 2020.

CARTEIRO MUN DE MINAS NOVAS 12/02/20 09:00 000170



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

Localização	Valor
Rua Inocêncio Leite	R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Rua.Cônego Barreiro	R\$ 500,00 (quinhentos reais)

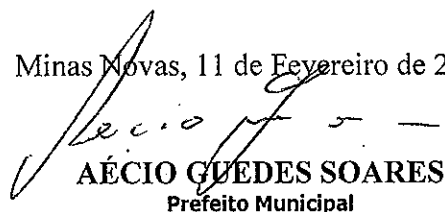
Art. 3º - Os requerimentos de expedição de alvará em ambas as situações (horário especial e funcionamento eventual), deveram ser realizadas até o dia **14/02/2020**, no Setor de Arrecadação neste Município de Minas Novas, data de vencimento da guia para pagamento.

Parágrafo Único: A ausência de pagamento tempestivo dos valores descritos no caput deste artigo impossibilita a autorização de funcionamento, bem como possibilita a intervenção do funcionamento e inclusão no debito na divida ativa deste Município.

Art. 4º - Fica determinado o reforço na fiscalização.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrario.

Minas Novas, 11 de Fevereiro de 2020.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal